DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Publicado Eletronicamente de acordo com a Lei Complementar N°109 de 08 de fevereiro de 2021.
https://www.bofete.sp.gov.br/

Sumário

Saúde 2
Vigilância Sanitária 2
Assistência Social 2
Educação 2
Administração 2
Gabinete 3
Lei Complementar Nº 126/2.022, de 30 de junho de 2.022. 3
Lei Complementar Nº125/2.022, de 30de junho de 2.022. 8
Lei Nº 2.299/2022, de 30 de junho de 2.022. 13
Lei Nº 2.300/2022, de 30 de junho de 2.022. 15
Lei Nº 2.301/2022, de 30 de junho de 2.022. 19
Lei Nº 2.302/2022, de 30 de junho de 2.022. 22
Lei Nº 2.303/2022, de 30 de junho de 2.022. 24
Lei Nº 2.304/2022, de 30 de junho de 2.022. 26
Lei Nº 2.305/2.022, 30 de junho de 2.022. 27
Portaria Nº 3.904/2022, de 01 de julho de 2.022. 28
Comunicação 29
Cultura e Turismo 29
Esporte 29
Financeiro 29
Habitação 29
Meio Ambiente 29
Recursos Humanos 29
Licitação 30
ATA DE ADJUDICAÇÃO 30
ATA DE HOMOLOGAÇÃO 32
AVISO DE LICITAÇÃO 33
AVISO DE SUBMISSÃO DE CONTRATOS 34
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 35
Contabilidade 36

Saúde

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Vigilância Sanitária

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Assistência Social

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Educação

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Administração

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

Lei Complementar nº 126/2022, de 30 de junho de 2022.

Dispõe sobre a criação e alteração da referência salarial do cargo de MÉDICO DA FAMÍLIA, constantes do Anexo I das Leis Complementares nº 88/2015, nº 117/2021, nº 118/2022, nº 119/2022, nº 120/2022, nº 121/2022, nº 122/2022, nº 123/2022 e nº 124/2022, e dá outras providências.

CLAUDÉCIO JOSÉ EBÚRNEO, Prefeito do Município de Bofete, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a referência **L** no quadro de vencimentos dos empregos permanentes e temporários**,** constante no Anexo I, da Lei Complementar 118/2022.

Art. 2º Fica alterada a referência salarial do cargo de médico da família, constantes do Anexo I das Leis Complementares *nº* 88/2015, *nº* 117/2021, *nº* 119/2022, *nº* 120/2022, *nº* 121/2022, *nº* 122/2022, *nº* 123/2022 e *nº* 124/2022, passando da referência **K**, para a referência **L.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 30 de junho de 2022.

Claudécio José Ebúrneo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

ANEXO I

Empregos de provimento permanente e temporário, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – (CLT)

(Altera o Anexo I das Leis Complementares nº 88/2015, nº 117/2021, nº 119/2022, nº 120/2022, nº 121/2022, nº 122/2022 e nº 123/2022).

Quantidade	Denominação	Referência
01	Administrador (a) Cemitério	B
02	Advogado (a)	F
06	Agente Comunitário de Saúde	E
20	Agente de Organização Escolar	C
04	Agente de Saneamento	B
02	Almoxarife	C
01	Arquiteto	F
01	Assistente de Departamento	F
03	Assistente Social	G
03	Auxiliar Administrativo	E
01	Auxiliar de Arquivo	D
02	Auxiliar de Consultório Odontológico	B
03	Auxiliar de Contabilidade	E
32	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	B
12	Auxiliar de Enfermagem	D
01	Auxiliar de Mecânico	A
04	Auxiliar de Serviços Sociais	B
03	Auxiliar de Setor Pessoal	C
01	Auxiliar de Tesouraria	C
01	Bibliotecário	B
01	Borracheiro	B
02	Cadastrador	B
01	Carpinteiro (a)	B
01	Chefe da Lançadoria	E
01	Chefe da Oficina	D
01	Comprador (a)	F
01	Contador (a)	G
02	Coordenador (a) de Creches	C
01	Coordenador (a) de Saúde	C
01	Coordenador (a) Pedagógico	C
05	Dentista	G
02	Digitador (a) de Computador	D
01	Educador (a) Físico	E
02	Eletricista	B
01	Encarregado (a) de Licitações	G
01	Encarregado (a) de Setor Pessoal	F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

01	Encarregado (a) Tesouraria	E
01	Encarregado (a) de Transporte	C
01	Encarregado (a) de Turma	C
14	Enfermeiro (a)	F
02	Engenheiro (a) Civil	F
01	Engenheiro (a) Agrônomo	F
22	Escriturário (a)	B
02	Farmacêutico (a)	F
03	Fiscal	B
01	Fiscal de Obras	D
02	Fiscal de Rendas	E
03	Fisioterapeuta	F
01	Fonoaudiólogo (a)	E
01	Gerente de Planejamento e Convênios	G
01	Gerente de Turismo	F
03	Jardineiro (a)	A
04	Lançador	D
01	Lavador de Veículos	B
05	Mecânico	C
24	Merendeiro (a)	B
06	Médico (a)	K
03	Médico (a) da Família	L
01	Médico (a) Ginecologista/obstetra	K
01	Médico (a) Ortopedista	K
01	Médico (a) Pediatra	K
04	Mestre de Obras	C
62	Motorista	C
01	Motorista de Gabinete	D
01	Nutricionista	F
10	Operador (a) de Máquinas	C
02	Orientador (a) Escolar	F
02	Patroleiro (a)	C
06	Pedreiro (a)	C
05	Professor (a) de Artes	Lei Complementar Nº 53 de 01 de março de 2.011 e alterações c.c. Lei 85/2015 (anexo VI)
05	Professor (a) de Ciências	
01	Professor (a) de Espanhol	
05	Professor (a) Geografia	
05	Professor (a) de História	
05	Professor (a) de Inglês	
10	Professor (a) de Matemática	
10	Professor (a) de Português	
07	Professor (a) de Educação Física	
30	Professor (a) de Educação Infantil PEB I.	
63	Professor (a) de 1ª a 4ª série PEB I	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência

CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

04	Psicólogo (a)	G
01	Secretário de Escola	E
01	Secretário (a) de Gabinete	D
03	Secretário (a) JSM	B
10	Segurança	C
09	Servente de Pedreiro	A
93	Servidor de Serviços Gerais	A
01	Técnico (a) Agrícola	D
01	Técnico (a) em Eletricidade	D
17	Técnico (a) em Enfermagem	E
01	Técnico (a) em Farmácia	D
01	Técnico (a) em Informática	C
01	Técnico (a) em Meio Ambiente	D
04	Técnico (a) em Radiologia	D
01	Técnico (a) em Segurança do Trabalho	D
01	Técnico (a) em Nutrição	D
01	Telefonista	B
01	Tesoureiro (a)	F
01	Turismólogo (a)	E
02	Veterinário (a)	F
23	Vigia	B
01	Visitador Domiciliar	B
04	Visitador (a) Sanitário	B
01	Zelador de Cemitério	B

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 30 de junho de 2022.

Claudécio José Ebúrneo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência

CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

ANEXO II

(Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 118/2022)

QUADRO DE PESSOAL

Escala de Vencimentos dos Empregos Permanentes e Temporários, em Reais

REFERÊNCIA	GRAU						
	1	2	3	4	5	6	7
A	1.212,55	1.273,17	1.336,83	1.403,67	1.473,86	1.547,55	1.624,93
B	1.237,25	1.299,11	1.364,07	1.432,27	1.503,88	1.579,08	1.658,03
C	1.279,68	1.343,66	1.410,85	1.481,39	1.555,46	1.633,23	1.714,89
D	1.331,58	1.398,16	1.468,06	1.541,47	1.618,54	1.699,47	1.784,44
E	1.693,59	1.778,27	1.867,18	1.960,54	2.058,57	2.161,49	2.269,57
F	2.287,96	2.402,36	2.522,48	2.648,61	2.781,04	2.920,09	3.066,09
G	3.124,61	3.280,84	3.444,88	3.617,12	3.797,98	3.987,88	4.187,27
H	4.301,46	4.516,53	4.742,36	4.979,48	5.228,45	5.489,87	5.764,37
I	5.606,76	5.887,10	6.181,46	6.490,53	6.815,06	7.155,81	7.513,60
J	6.987,74	7.337,12	7.703,98	8.089,18	8.493,64	8.918,32	9.364,24
K	8.368,71	8.787,15	9.226,50	9.687,83	10.172,22	10.680,83	11.214,87
L	11.100,00	11.655,00	12.237,75	12.849,63	13.492,11	14.166,72	14.875,05

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 30 de junho de 2022.

Claudécio José Ébúrneo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

Lei Complementar nº 125/2022, de 30 de junho de 2022.

Altera o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Bofete, constante na Lei nº 2.130/2013, para extinguir as funções gratificadas de controlador e criar o cargo de Controlador Interno e dá outras providências.

CLAUDÉCIO JOSÉ EBÚRNEO, Prefeito do Município de Bofete, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Bofete, constante na Lei nº 2.130/2013, extingue as funções gratificadas de controlador, e cria o cargo de provimento efetivo para Controlador Interno do Município, **referência G**, de acordo com o Anexo I desta lei, a ser provido mediante concurso público.

Art. 2º O Sistema de Controle Interno será composto unicamente por servidor do quadro permanente, investido em cargo de provimento efetivo, com curso superior em Direito, Ciências Contábeis, Administração ou Economia com respectivo registro no conselho de classe, cuja habilitação seja compatível com a natureza das respectivas atribuições.

Art. 3º As atribuições do sistema de controle interno, passam a vigorar com a seguinte redação, conforme Anexo II.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência | Trabalho | Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, em especial o Titulo V, contendo os artigos do 6º ao 10º da Lei Municipal nº 2.130/2013.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 30 de junho de 2022.

Claudécio José Ebúrneo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

ANEXO I

Empregos de provimento permanente e temporário, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – (CLT)

(Altera Anexo I da Lei Complementar nº 88, de 10 junho de 2015, altera Lei nº 2.130/2013).

Quantidade	Denominação	Referência
01	Controlador interno	G

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 30 de junho de 2022.

Claudécio José Ebúrneo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

ANEXO II

Súmula de Atribuições, Provimento e Horário Semanal

Emprego de Provimento Permanente

Denominação: Controlador Interno

Atribuições:

- Avaliar o cumprimento das metas propostas nos três instrumentos que compõem o processo orçamentário: o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (art. 74, I, da CF e art. 75, III, da Lei 4.320, de 1964).

- Comprovar a legalidade e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial (art. 74, II, da CF e art. 75, I, da Lei 4.320, de 1964), essa verificação será prévia (antes de o ato financeiro produzir efeitos), concomitante (ao longo da execução do ato financeiro) e subsequente (após a realização do ato financeiro em certo período de tempo), nos termos do art. 77 da Lei 4.320.

- Comprovar a adequada aplicação dos recursos entregues a entidades do terceiro setor (art. 74, II, da CF).

- Assinar o Relatório de Gestão Fiscal em conjunto com o Prefeito, também, com o responsável pela administração financeira (art. 54, parágrafo único, da LRF).

- Atentar se as metas de superávit orçamentário, primário e nominal estão sendo cumpridas (art. 59, I, da LRF).

- Observar se as operações de créditos se sujeitam aos limites e condições das Resoluções 40 e 43/2001, do Senado (art. 59, II, da LRF).

- Verificar se os empréstimos e financiamentos vêm sendo pagos tal qual previsto nos respectivos contratos (art. 59, II, da LRF).

- Analisar se as despesas dos oito últimos meses do mandato têm cobertura financeira, o que evita, relativamente a esse período, transferência de descobertos Restos a Pagar para o próximo gestor político (art. 59, II, da LRF).

- Verificar se está sendo providenciada a recondução da despesa de pessoal e da dívida consolidada a seus limites fiscais (art. 59, III e IV, da LRF).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

- Comprovar se os recursos da alienação de ativos estão sendo despendidos em gastos de capital e, não, em despesas correntes; (art. 59, VI, cc art. 44, ambos da LRF).

- Constatar se está sendo satisfeito o limite para gastos totais das Câmaras Municipais (art. 59, VI, da LRF).

- Verificar a fidelidade funcional dos responsáveis por bens e valores públicos (art. 75, II da Lei 4.320, de 1964).

- Auxiliar o Prefeito Municipal no desempenho de suas funções e de outras por ele designadas, sempre que requisitado.

- Prestar suporte e auxílio aos departamentos quando requisitado, na área de sua competência.

- Desempenhar outras atividades estabelecidas em lei ou que decorram das suas atribuições.

Provimento: - concurso público. **Escolaridade**: - Ensino Superior em *Direito, Ciências Contábeis, Administração ou Economia com respectivo registro no conselho de classe.* **Jornada de Trabalho**: - 40 (quarenta) horas semanais.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 30 de junho de 2022.

Claudécio José Ebúrneo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

LEI Nº 2.299/2022, de 30 de junho de 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

CLAUDÉCIO JOSÉ EBURNEO, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam abertos na Contadoria Municipal, Créditos Adicionais Especiais no Valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nas classificações orçamentárias da Lei Municipal nº 2.285 de 22 de novembro de 2021, conforme segue:

02 – PODER EXECUTIVO
02.13.00 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO
02.13.01 – AGRICULTURA
4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
20.606.0038.1041 – CONST. AMPL. E REFORMAS – COZINHA ALIMENTO (DR 01.110.0000).....R$ 200.000,00

02 – PODER EXECUTIVO
02.12.00 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
17.512.0037.1042 – CONST. AMPL. E REFORMAS – POÇO ARTESIANO SARAkAÍ (DR 01.110.0000).....R$ 100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

Art. 2º A cobertura dos créditos adicionais especiais abertos pelo artigo anterior desta Lei será proveniente da anulação da seguinte classificação orçamentária do orçamento em vigor:

02 – PODER EXECUTIVO
02.12.00 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
17.512.0037.1029 – CONST. AMPL. E REFORMAS – RECUPERAÇÃO DA REPRESA MUNICIPAL (DR 01.110.0000).....R$ 300.000,00

Art. 3º Pela abertura dos créditos adicionais especiais previstos no artigo 1° com os recursos constantes do artigo 2° da presente lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescer o valor nas respectivas ações da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, gabinete do Prefeito em 30 de junho de 2022.

CLAUDÉCIO JOSÉ EBURNEO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

LEI Nº 2.300/2022, de 30 de junho de 2022.

Cria a Brigada Municipal de Combate a Incêndio do Município de Bofete e dá outras providências.

CLAUDÉCIO JOSÉ EBURNEO, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada no Município de Bofete a brigada de incêndio para atuar, complementar e subsidiar nas atividades típicas de prevenção e combate a incêndios e medidas correlatas, inclusive apoio às ações de defesa civil.

§ 1º Para o exercício de suas atividades, a brigada poderá colaborar e atuar conjuntamente com unidades do corpo de bombeiros, congêneres de municípios vizinhos e iniciativa privada.

§ 2º O Servidor designado como brigadista além de atuar na brigada, deverá exercer as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Para efeito desta lei são adotadas as definições da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como as estipuladas por organismos internacionais e nacionais de defesa civil e combate a incêndios e regularmente seguidas pelos órgãos congêneres e, em especial os seguintes:

I – Brigada de incêndio: grupo constituído no âmbito municipal integrado por servidores públicos, para a execução complementar e subsidiária, das atividades de prevenção e combate a incêndios e outros sinistros correlatos, inclusive de apoio ás ações de defesa civil.

II- Defesa Civil: conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas destinadas a evitar ou minimizar os desastres, e restabelecer a normalidade social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

III- Medidas correlatas: as de busca, resgate, salvamento, primeiros socorros e encaminhamento para atendimento médico de urgência.

Art. 3º No atendimento dos sinistros em que atuem em conjunto, com o Corpo de Bombeiros ou outros órgãos de segurança e defesa civil, a coordenação e direção das ações será do comandante dos bombeiros.

Art. 4º O exercício da atividade de brigadista municipal dependerá de participação em curso de formação especifica e de reciclagem periódica, cujas instruções serão ministradas pelo Corpo de Bombeiros, Defesa Civil Nacional e Estadual e demais órgãos de segurança civil.

Art. 5º O horário cumprido como brigadista será registrado em livro próprio de ocorrências e computado para todos os efeitos como carga horária, se exercido:

I – Em situação real, na área do município ou outro limítrofe quando requisitado.

II – Nas dependências de eventos oficiais realizados pelo município ou em órgãos públicos, entidades ou empresas ainda que a título de formação, reciclagem ou treinamento.

Parágrafo único. Todas as ocorrências atendidas pela brigada de incêndio deverão obrigatoriamente ser registradas em livro de ocorrências, apontando os fatos ocorridos, data, local, horário de início e término da ocorrência, relação de brigadistas que atuaram na ocorrência.

Art. 6º O Município poderá celebrar convênio com órgãos municipais, estaduais e federais objetivando melhorias, investimentos e treinamentos a brigada de incêndio.

Art. 7º É assegurado ao servidor público, designado como brigadista:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

I – Equipamentos de proteção individual.

II - Ao servidor em efetivo exercício da atividade especial de brigadista, a percepção de gratificação mensal no importe de R$ 100,00 (cem reais), corrigidos conjuntamente e pelo mesmo índice aplicado quando houver revisão geral anual dos servidores públicos municipais.

III – Poderá ser estipulado a favor dos brigadistas seguro de vida em grupo.

IV - Ao servidor no efetivo exercício da atividade especial de brigadista a percepção de adicional de periculosidade.

Parágrafo único. A gratificação para o desempenho da atividade especial de brigadista é transitória não se incorporando aos vencimentos do servidor, sendo devida exclusivamente no desempenho da atividade especial.

Art. 8º Os servidores públicos designados para compor a brigada municipal de combate a incêndio poderão abdicar da designação, bem como, poderão a qualquer tempo deixar de exercer a função designada.

Parágrafo único. O servidor designado como brigadista quando deixar de cumprir a atividade designada de forma injustificada, ou na eventualidade de pratica nas faltas dispostas no artigo 482 da CLT, será automaticamente desligado da brigada, não fazendo jus a remuneração proporcional ao mês de competência.

Art. 9º A brigada municipal de combate a incêndio será composta por até 9 (nove) membros, sendo um responsável pela coordenação, que serão designados por portaria do chefe do executivo, a designação não excederá o período de 12 (doze) meses, podendo ser renovada por novo ato.

§ 1º O Coordenador designado, além das atribuições do cargo de origem e de brigadista, será responsável pela coordenação, supervisão e

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

orientação da equipe, elaborando escala, providenciando junto ao setor competente os equipamentos de proteção individual, informar mensalmente ao Departamento de Recursos Humanos os apontamentos em geral a serem realizados em folha de pagamento dos servidores, providenciar e articular-se com os órgãos e entidades de formação na área, treinamentos, seminários, palestras, congressos e cursos visando o intercâmbio e o aperfeiçoamento profissional dos brigadistas.

§ 2ºO coordenador designado, além da gratificação que trata o II do artigo 7º, receberá mais R$ 50,00 (cinquenta reais), corrigidos conjuntamente e pelo mesmo índice aplicado na revisão geral anual dos servidores públicos municipais.

Art. 10º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando especificamente a Lei Municipal nº 2.254/2020, e outras disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, gabinete do Prefeito em 30 de junho de 2022.

CLAUDÉCIO JOSÉ EBURNEO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

LEI Nº 2.301/2022, de 30 de junho de 2022.

Dispõe sobre a alteração de discriminação de projeto, abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

CLAUDÉCIO JOSÉ EBURNEO, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado a discriminação do projeto 1016 – Const. Ampl. e Reformas – Const. Escola de Ensino Integral para 1016 – Const. Ampl. e Reformas – Ref. e Ampl. da Escola da Alpes da Castelo, da Unidade Orçamentária do Fundeb, constante das peças de planejamento para o Exercício de 2022.

Art. 2º Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Adicional Especial no Valor de R$ 470.101,74 (quatrocentos e setenta mil, cento e um reais e setenta e quatro centavos) com as seguintes classificações orçamentárias:

02 – PODER EXECUTIVO
02.11.00 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
02.11.02 – SERVIÇOS RURAIS
4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
20.606.0035.1043 – CONST. AMPL. E REFORMAS – PONTE DA SÃO MARCOS (DR 01.110.0000)..... R$ 40.006,92

02 – PODER EXECUTIVO
02.08.00 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
02.08.01 – CULTURA E TURISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
13.392.0027.1045 – CONST. AMPL. E REFORMAS – REFORMA DO CENTRO CULTURAL (DR 01.110.0000)..... R$ 180.094,82

02 – PODER EXECUTIVO
02.08.00 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
02.08.01 – CULTURA E TURISMO
4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
13.392.0027.1045 – CONST. AMPL. E REFORMAS – REFORMA DO CENTRO CULTURAL (DR 02.110.0000)..... R$ 250.000,00

Art. 3º A cobertura dos Créditos Adicionais Especiais abertos pelo artigo anterior desta Lei, serão provenientes dos seguintes Recursos:

I- Superávit financeiro do exercício anterior (DR 110.0000) no valor de R$ 220.101,74 (duzentos e vinte mil, cento e um reais e setenta e quatro centavos);

II- Recursos oriundos do convênio com Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado e São Paulo (Dep. Carlos Giannazi) no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 4º Fica o Executivo autorizado a fazer as alterações nas peças de Planejamentos em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, gabinete do Prefeito em 30 de junho de 2022.

CLAUDÉCIO JOSÉ EBURNEO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

LEI Nº 2.302/2022, de 30 de junho de 2022.

Dispõe sobre e abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

CLAUDÉCIO JOSÉ EBURNEO, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Adicional Especial no Valor de R$ 267.621,18 (duzentos e sessenta e sete mil, seiscentos e vinte e um reais e dezoito centavos) com as seguintes classificações orçamentárias:

02 – PODER EXECUTIVO
02.09.00 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
02.09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO ESPORTE E LAZER
4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
27.812.0029.1046 – CONST. AMPL. E REFORMAS – FECHAMENTO CENTRO OLÍMPICO (DR 01.110.0000)..... R$ 18.921,18

02 – PODER EXECUTIVO
02.09.00 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
02.09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO ESPORTE E LAZER
4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
27.812.0029.1047 – CONST. AMPL. E REFORMAS – CONST. CAMPO SOCIETY ALPES DA CASTELO (DR 01.110.0000)..... R$ 9.950,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

02 – PODER EXECUTIVO
02.09.00 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
02.09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO ESPORTE E LAZER
4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
27.812.0029.1047 – CONST. AMPL. E REFORMAS – CONST. CAMPO SOCIETY ALPES DA CASTELO (DR 05.110.0000)..... R$ 238.750,00

Art. 2º A cobertura dos Créditos Adicionais Especiais abertos pelo artigo anterior desta Lei, serão provenientes dos seguintes Recursos:

I- Superávit financeiro do exercício anterior (DR 110.0000) no valor de R$ 28.871,18 (vinte e oito mil, oitocentos e setenta e um reais e dezoito centavos);

II- Recursos oriundos do convênio com Ministério da Cidadania (Dep. Alexandre Leite) no valor de R$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).

Art. 3º Fica o Executivo autorizado a fazer as alterações nas peças de Planejamentos em vigor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, gabinete do Prefeito em 20 de maio de 2022.

CLAUDÉCIO JOSÉ EBURNEO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

LEI Nº 2.303/2022, de 30 de junho de 2022.

Dispõe sobre a divulgação da listagem de todos os medicamentos disponíveis e em falta na Rede Municipal de Saúde do Município de Bofete/SP e dá outras providências.

CLAUDÉCIO JOSÉ EBURNEO, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigado ao Poder Executivo a divulgação da listagem de todos os medicamentos disponíveis ou em falta, destinados gratuitamente aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Bofete.

Art. 2º A divulgação referida no artigo 1º, desta Lei, será feita mediante a fixação da listagem impressa em local de fácil visualização e leitura, nas unidades de atendimento público da rede pública de Saúde de Bofete.

Art. 3º A listagem dos medicamentos também deverá ser disponibilizada no site oficial da Prefeitura de Bofete, na internet, de forma periódica e atualizada.

Art. 4º No caso de falta de algum medicamento, o Poder Executivo colocará esta informação no seu site e nos respectivos locais abrangidos pelo artigo 3º, desta Lei, bem como colocará a informação sobre a previsão de chegada do mesmo.

Art. 5º Poderá o Poder Executivo regulamentar as disposições desta norma, naquilo que melhor efetivar sua aplicabilidade, ouvido previamente o Conselho Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação constante do orçamento em vigor.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bofete, gabinete do Prefeito em 30 de junho de 2022.

CLAUDÉCIO JOSÉ EBURNEO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

LEI Nº 2.304/2022, de 30 de junho de 2022.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE ESTRADA MUNICIPAL.

CLAUDÉCIO JOSÉ EBURNEO, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "***LAIANE CAMILA PRADO DINIZ***", a Estrada Municipal BFT 236, que liga a Estrada Municipal "Antônio Carlos de Oliveira" (BFT-040).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bofete, gabinete do Prefeito em 30 de junho de 2022.

CLAUDÉCIO JOSÉ EBURNEO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

LEI Nº 2.305/2022, de 30 de junho de 2022.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE ESTRADA MUNICIPAL.

CLAUDÉCIO JOSÉ EBURNEO, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "***JOÃO SABINO RIPOLI***", a Estrada Municipal BFT 249, que liga a Estrada Municipal "Antônio Carlos de Oliveira" (BFT-040).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bofete, gabinete do Prefeito em 30 de junho de 2022.

CLAUDÉCIO JOSÉ EBURNEO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência

CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

DESIGNAÇÃO DE GESTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO

Portaria n°3904 de 01/07/2022. DESIGNO o Sr Erick Alves de Castro, Contador da Prefeitura Municipal de Bofete, CRC n° 1SP 253934/0-4 e o (a) Sra Grazieli Alves Machado, engenheira agrônoma, CREA nº 5070982061, para exercerem as funções de Gestor (a) e Responsável Técnico do convênio a ser firmado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional – Processo SDR-PRC-2021-01967-DM.

Bofete, 01 de julho de 2022

Claudécio José Éburneo

Prefeito Municipal de Bofete/SP

Comunicação

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Cultura e Turismo

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Esporte

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Financeiro

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Habitação

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Meio Ambiente

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Recursos Humanos

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP
BOFETE-SP

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022
Processo Administrativo Nº 126/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MATEUS FELIPE HOLTZ
Data de Publicação: 24/05/2022 07:53:39

MOVIMENTOS DO PROCESSO

15/06/2022 16:46:20 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O arquivo RETIFICADO - Edital PE 15 2022 - Aquisição de Caminhão Poliguindaste.pdf foi removido pelo condutor do processo.

15/06/2022 16:52:20 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O arquivo AVISO DE RETIFICAÇÃO.docx.pdf foi removido pelo condutor do processo.

15/06/2022 16:55:00 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O arquivo RETIFICADO - Edital PE 15 2022 - Aquisição de Caminhão Poliguindaste.pdf foi removido pelo condutor do processo.

24/06/2022 15:26:36 **CADASTRO DE PROPOSTA** RODONAVES CAMINHÕES COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA.

24/06/2022 15:33:52 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** RODONAVES CAMINHÕES COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA.

29/06/2022 17:08:17 **CADASTRO DE PROPOSTA** MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA

29/06/2022 17:11:52 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA

LOTE 1 - ADJUDICADO
CAMINHÃO POLIGUINDASTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: IVECO Modelo: TECTOR 150E21 4X2 + POLIGUINDASTE DUPLO ARTICULADO

Descrição: veículo caminhão poliguindaste duplo articulado, ano e modelo mínimo 2021/2021, prevalecendo a mais atual na data da entrega, condição de novo – Zero km; de cor branca, prata ou preta originais de fábrica, peso bruto máximo de ao menos 14 toneladas, transmissão manual ou automática com no mínimo 6 marchas à frente e 1 à ré, rodas montadas com pneus radiais sem câmaras, reservatório de combustível com capacidademínima de 250 litros junto de tampa com chave, tração 4x2, potência mínima de 185 cv, torque máximo líquido de ao menos 690 Nm; equipado com poliguindaste duplo articulado. A garantia do veículo deverá ser total, abrangendo os acessórios instalados pela empresa, cobertos pelo período mínimo de 12 (doze) meses. O veículo deverá ser entregue livre de qualquer ônus e provido de todos os acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o Código Brasileiro de Trânsito, além do manual de instruções em língua portuguesa.

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 466.600,00 **Valor Total:** 466.600,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	RODONAVES CAMINHÕES COMERCIO DE	042	10.337.197/0006-17	466.600,00	466.600,00	Não
2	MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E	075	03.093.776/0001-91	575.000,00	575.000,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

24/05/2022 07:53:38 **PUBLICADO**

24/05/2022 12:00:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

30/06/2022 09:00:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**

30/06/2022 09:15:33 **DISPUTA**

Gerado em: 30/06/2022 09:43:21

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP
BOFETE-SP

30/06/2022 09:15:33	**LANCE**	RODONAVES CAMINHÕES COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA.	**466.600,00**
30/06/2022 09:15:33	**LANCE**	MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA	**575.000,00**
30/06/2022 09:25:33	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RODONAVES CAMINHÕES COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA.			
30/06/2022 09:25:33	**HABILITAÇÃO**		
30/06/2022 09:36:21	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
30/06/2022 09:41:21	**EM ADJUDICAÇÃO**		
30/06/2022 09:43:21	**ADJUDICADO**		

AUTORIDADE: CLAUDÉCIO JOSÉ EBURNEO

PREGOEIRO: MATEUS FELIPE HOLTZ

Assistente ANA CAROLINA BARROS MARQUES

Gerado em: 30/06/2022 09:43:21

2 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP
BOFETE-SP

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022
Processo Administrativo Nº 126/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MATEUS FELIPE HOLTZ
Data de Publicação: 24/05/2022 07:53:39

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 01/07/2022 08:34:21
CAMINHÃO POLIGUINDASTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: IVECO Modelo: TECTOR 150E21 4X2 + POLIGUINDASTE DUPLO ARTICULADO

Descrição: veículo caminhão poliguindaste duplo articulado, ano e modelo mínimo 2021/2021, prevalecendo a mais atual na data da entrega, condição de novo – Zero km; de cor branca, prata ou preta originais de fábrica, peso bruto máximo de ao menos 14 toneladas, transmissão manual ou automática com no mínimo 6 marchas à frente e 1 à ré, rodas montadas com pneus radiais sem câmaras, reservatório de combustível com capacidademínima de 250 litros junto de tampa com chave, tração 4x2, potência mínima de 185 cv, torque máximo líquido de ao menos 690 Nm; equipado com poliguindaste duplo articulado. A garantia do veículo deverá ser total, abrangendo os acessórios instalados pela empresa, cobertos pelo período mínimo de 12 (doze) meses. O veículo deverá ser entregue livre de qualquer ônus e provido de todos os acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o Código Brasileiro de Trânsito, além do manual de instruções em língua portuguesa.

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 466.600,00 **Valor Total:** 466.600,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 RODONAVES CAMINHÕES COMERCIO DE	042	10.337.197/0006-17	466.600,00	466.600,00	Não
2 MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E	075	03.093.776/0001-91	575.000,00	575.000,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

AUTORIDADE: CLAUDÉCIO JOSÉ EBÚRNEO

Gerado em: 01/07/2022 08:34:21

1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

AVISO DE EDITAL CHAMADA PÚBLICA

Processo Administrativo nº 192/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 07/2022 – Chamada pública nº 04/2022 – Credenciamento nº 03/2022. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS EM EXAMES LABORATORIAIS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE/SP. Solicitação do edital e esclarecimentos: (14) 3883-9309 ou no e-mail licitacao@bofete.sp.gov.br ou pode ser consultado no sitio oficial www.bofete.sp.gov.br; CREDENCIAMENTO: do dia 04/07/2022 ao dia 04/08/2022 das 08h00 às 16h30 – com revisão trimestral do cadastro. LOCAL: Sala de licitação (Rua 9 de Julho, 290, Centro, Bofete/SP). Os demais atos estarão disponíveis no endereço eletrônico www.bofete.sp.gov.br.

Bofete, 1º de julho de 2022

Claudécio José Ebúrneo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

AVISO DE SUBMISSÃO DE CONTRATOS

A Prefeitura Municipal de Bofete, através da Copel, avisa que os seguintes documentos referentes ao exercício do Setor de Licitações em 2022 estão disponíveis no sítio oficial da instituição:

- Contrato nº 52/2022: Referente ao Processo nº 181/2022 – Convênio nº 01/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bofete/SP comunica e torna público que, através do Prefeito Municipal, HOMOLOGA o Processo de Licitação nº 126/2022 – Pregão Eletrônico nº 15/2022 e ADJUDICA o objeto da referida licitação, que consiste na aquisição de caminhão poliguindaste duplo, à empresa RODONAVES CAMINHÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 10.337.197/0006-17, para todos os efeitos previstos em lei.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito em 1º de julho de 2022.

Claudécio José Eburneo

Prefeito Municipal

Contabilidade

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)